



CHRONICA CONSTITUCIONAL DE LISBOA.

QUARTA FEIRA 30 DE OUTUBRO.

Paço das Necessidades em 29 de Outubro de 1833.

Sua Magestade Imperial o DUQUE DE BRAGANÇA Sabiu ás sete horas e meia da manhã com o Ajudante de Serviço, Foi aos Arsenaes do Exercito, e da Marinha, onde Deu Suas Ordens e observou pontual execução das que precedentemente Houvera por Bem dar. Voltou ao Paço eram nove e meia.

A's onze horas deu Suas Ordens ao Brigadeiro Comandante Geral d'Artilheria.

A' uma hora da tarde Recebeu o Eminentissimo Cardinal Patriarcha de Lisboa.

A's duas da tarde passou revista no Largo das Necessidades ao Corpo de Voluntarios Nacionaes a Cavallo do Commando do Conde do Farrobo, e depois aos contingentes dos differentes Corpos, e lhes Ordenou o que achou conveniente.

As nove horas Recebeu a Suas Excellencias os Ministros d'Estado de todas as Repartições, e Deu-lhes Despacho. Sua Magestade Imperial Recebeu o Marquez de Sancta Iria, o Conselheiro Intendente Geral da Policia da Côte e Reino, e ao Inspector dos Transportes, e outras pessoas que tiveram a honra de cumprimentá-Lo.

Suas Magestades, e Sua Alteza Imperial Passam de Saude.

Esteve de Serviço o Ajudante de Campo Pina.

PARTE OFFICIAL.

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGOCIOS DO REINO.

Attendendo ao que Me representou o Enfermeiro Mór do Hospital Real de S. José sobre a impossibilidade de combinar com o prompto tractamento dos doentes do mesmo Hospital, a dispensa delle aos Lentes, e Estudantes da Escola Cirurgica, pelo fundamento de terem de proceder aos Actos da referida Escola: Hei por bem, em Nome da Rainha, determinar que os ditos Actos fiquem transferidos para o mez de Dezembro proximo, se antes não tiver cessado o crecido numero de Enfermos, que faz necessaria esta transferencia. O Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios do Reino assim o tenha entendido e faça executar. Palacio das Necessidades em vinte e quatro de Outubro de mil oitocentos trinta

e lres. = D. PEDRO, DUQUE DE BRAGANÇA. = Joaquim Antonio d'Aguiar.

Attendendo ao merecimento, e mais partes que concorrem na pessoa de Antonio Vaz da Fonseca, o qual tambem por sua honrosa emigração, e pelos serviços feitos no Corpo Academico, a que pertence, e que tantas provas tem dado da lealdade á Causa da Rainha, Minha Augusta Filha, e da Patria, merece a Minha consideração: Hei por bem, em Nome da Mesma Senhora, Nomea-lo para interinamente servir o Emprego de Deputado Escrivão da Junta da Fazenda do Collegio de Nobres com as incumbencias annexas, com que o servira Francisco Antonio de Sousa Cambiaço, que delle foi demittido por ter tomado armas a favor do Usurpador em um dos Corpos de Voluntarios Urbanos. O Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios do Reino assim o tenha entendido e faça executar. Palacio das Necessidades em 28 de Outubro de 1833. = D. PEDRO, DUQUE DE BRAGANÇA. = Joaquim Antonio d'Aguiar.

Sendo presente ao DUQUE DE BRAGANÇA, Regente em Nome da Rainha, a Conta do Conselheiro Fiscal das Obras Publicas, de 26 do corrente, na qual informa sobre o tempo, em que poderão estar promptas as Salas para as Sessões das Camaras no Edificio do Mosteiro de S. Bento: Determina Sua Magestade Imperial que se augmente o numero dos Operarios, de maneira que a Sala para as Sessões da Camara dos Senhores Deputados esteja prompta impreterivelmente dentro nos dous mezes, em que o mesmo Fiscal diz que o deve estar a destinada para as Sessões da Camara dos Dignos Pares, e Ordena que se dê preferencia ás duas mencionadas Salas, a todos os outros trabalhos necessarios no dito Edificio. Palacio das Necessidades em 28 de Outubro de 1833. = Joaquim Antonio d'Aguiar.

Tendo sido presente ao DUQUE DE BRAGANÇA, Regente em Nome da Rainha, o Auto de Acclamação, e Reconhecimento que a Camara e Habitantes d'Alemquer espontaneamente fizeram da Authoridade Legitima da Mesma Augusta Senhora, apenas os bandos rebeldes foram obrigados a abandonar aquella Villa, em consequencia das victorias ultimamente alcançadas sobre elles pelo valoroso Exercito Libertador: Manda Sua Magestade Imperial participar á Camara da dita Villa,

que tomou na devida Consideração aquelle acto de lealdade á Causa da Rainha, e da Patria, e os protestos de fidelidade, e d'adhesão á Carta Constitucional da Monarchia, manifestados nelle — que nunca duvidou da pureza dos sentimentos dos Habitantes d'Alemquer, e de que só a violencia, e a força podia contê-los na sujeição a um Governo, que por suas perfidias, e por suas atrocidades tem chamado sobre si as maldições do Povo Portuguez, e do Mundo civilisado; — e que tem a Confiança de que elles continuarão á posturar-se dignos do Nome Portuguez, e da Liberdade, sustentando o Throno de Sua Augusta Filha, e as Instituições de que na calamitosa época da usurpação foram arrastada, e perfidamente privados. Palacio das Necessidades em 28 de Outubro de 1833. — *Joaquim Antonio d'Aguiar.*

~~~~~

Manda o DUQUE DE BRAGANÇA, Regente em Nome da Rainha, que o Conselheiro Enfermeiro Mór do Hospital Real de S. José despeça do serviço do mesmo Hospital, onde não conyem que continuem a ser empregados, em consequencia da sua má conducta politica, e desaffeição ao Governo Legitimo, e ás Instituições Liberaes, manifestada em todo o tempo da execranda dominação do usurpador nesta Capital, os Enfermeiros José Nicolau Roque, Joaquim Rufino d'Oliveira, Diogo Joaquim Coelho Moniz, e Cactano Barboza Neves, e o Porteiro Joaquim Victorino, e que passe logo a provêr estes empregos em quem tenha as qualidades para bem os servir, e por sua lealdade á Rainha, e á Patria os mereça. Palacio das Necessidades em 29 de Outubro de 1833. — *Joaquim Antonio d'Aguiar.*

~~~~~

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGOCIOS DA GUERRA.

Ministerio da Guerra. — 3.^a Repartição. — 2.^a Secção. — Sua Magestade Imperial o DUQUE DE BRAGANÇA, Regente em Nome da Rainha, a Quem foi presente o Officio, que V. Exc.^a me dirigiu com data de 18 do corrente, remettendo por copia o recibo d'Offerta, que fez João Barboza Lima de 144 Pipas para as Obras de defeza da Ponte de Alcantara: Determina que V. Exc.^a louve ao offerente em seu Imperial Nome os leaes sentimentos, que o animam a prol da Causa da Rainha, e da Carta Constitucional. — Deus guarde a V. Exc.^a Paço das Necessidades em 24 de Outubro de 1833. — *Agostinho José Freire.* — *Senhor Carlos Frederico de Paula.*

~~~~~

Ministerio da Guerra. — 3.<sup>a</sup> Repartição. — 2.<sup>a</sup> Secção. — Manda o DUQUE DE BRAGANÇA, Regente em Nome da Rainha, communicar a Joaquim Cardozo que Ha por bem Acceitar com agrado o Donativo de treze peças de panno com quatrocentos e trinta covados que offerece para fardamento do Exercito Libertador; e outro sim Manda o Mesmo Augusto Senhor louvar em Seu Imperial Nome ao offerente os leaes sentimentos, que o animam, propios de um Portuguez honrado, que preza a liberdade de sua Patria; devendo o dito Joaquim Cardozo ficar na intelligencia de que se expediram as convenientes Ordens ao Sub-Inspector do Arsenal do Exercito para fazer effectivo o seu offerecimento. Paço das Necessidades em 27 de Outubro de 1833. — *Agostinho José Freire.*

~~~~~

O dia 11 do corrente foi um dia de gloria para os valerosos defensores de Lagos, e para as armas da Rai-

nhã: os rebeldes em grande força tentaram entrar a Cidade: esquecidos das lições, que tem recebido, e confiados no numero, apresentaram-se na madrugada daquelle dia diante dos muros: depressa tiveram que arrepender-se da sua indiscreta temeridade; o fogo violento que soffreram da artilheria, a cujo alcance se collocaram, fez nelles grande estrago, e o resto fugiu em desordem, levando por toda a parte o terror e o espanto. O Governador de Lagos Officia ao Barão de Faro naquelle mesmo dia, louva a conducta da guarnição, e diz que mais de 300 rebeldes ficaram no campo. Mas por Officio de 11, que transcrevemos, se vê que a perda foi muito maior, e que nunca a causa do usurpador custou tanto sangue aos traidores que a defendem naquelle malfadado Paiz.

~~~~~

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor. — Havendo no Val da Amoreira os reparos, que o inimigo preparava para montar os seus grossos canhões, que já existem nesta Praça; havendo necessidade que os habitantes recolhessem a coberto do perigo os fructos, que ainda existem em parte pelos campos, e dos quaes depende a sua subsistencia, e a deste povo, ordenei hoje a sortida ás 10 horas da manhã. Dispuz as minhas tropas em quatro differentes pontos, tendo no centro a maior força, que se dirigiu sobre o logar, em que existiam os reparos. Sem embargo que o inimigo se apresentou com alguma força nas alturas da Cachôa, os reparos foram tomados sem disputa, e conduzidos á Cidade, e os proprietarios recolheram muita quantidade de fructos. O Commandante dos Francezes que commandava a maior força manobrou no centro, e as forças collocadas nos outros tres pontos fizeram os movimentos convenientes para que se o inimigo tivesse o mais leve descuido fosse involvido; porém elle que já sabe por suas multiplicadas experiencias como os atacam os defensores de Lagos, pozeram-se logo em cautella fugindo apressurados. Hoje se veio offerecer um Soldado do Regimento N.<sup>o</sup> 2, natural de Villa Nova de Portimão, chamado José Ignacio, e o qual eu mandei servir como aggregado ao Corpo da Marinha. Este homem que tem andado com os Guerrilhas, outro Guerrilha que tambem se veio apresentar, e que se chama Antonio Martins, o qual era um dos Conductores da Artilheria delles, e varias pessoas dos sitios das Calliças, Telheiro, Albardeiro etc. viram que na retirada do dia 11 quasi todos os que escaparam ião a chorar, e que a uma voz diziam que só mortos lhes haviam ficado mais de 250, e que o numero dos feridos era muito maior. O numero de cadáveres, que tem dado á Costa desde a ponta da Piedade até Porto de Moz, quer demonstrar que os inimigos soffreram uma perda consideravel, por que nas differentes praias se encontram aos oito, dez, quinze, e só no Barranco do Martinho estão dezoito. Quando eu disse a V. Exc.<sup>a</sup> que os inimigos tinham perdido para mais de trezentos homens, já eu estava informado que passavam de quinhentos; porém sempre moderado em declarações, que podem honrar-me, limitei a minha declaração a trezentos. Hoje porém que todos são testemunhas de vista dos cadáveres, e que tem multiplicadas informações da quantidade, e caminho que seguiram os feridos, posso sem receio asseverar a V. Exc.<sup>a</sup> que os inimigos perderam de 500 a 600 homens entre mortos e feridos no dia, em que contavam entrar em Lagos, e segundo a Nota que tenho, tem perdido nos suburbios desta Praça desde o dia 6 de Setembro (só mortos) 617 homens. Deus guarde a V. Exc.<sup>a</sup> Quartel em Lagos 12 de Outubro de 1833. — *Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Barão de Faro.* — *Francisco Corrêa de Mendonça, Governador Interioro.*

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS EXTERNAES  
E DE JUSTIÇA.

*Policia Judicial.*

Manda o DUQUE DE BRAGANÇA, Regente em Nome da Rainha, remetter ao Conselheiro Intendente Geral da Policia a inclusa Carta impressa de baixo do nome do Conde da Taipa; para que o mesmo Conselheiro Intendente faça proceder a todas as diligencias convenientes, a fim de descobrir-se a typographia em que a referida Carta se imprimiu, por quanto nem da imprensa, nem do impressor se faz nella a menção do costume: e averiguado que seja este negocio, o sobredito Conselheiro procederá a respeito d'elle na conformidade das Leis. Paço das Necessidades em 29 de Outubro de 1833. = José da Silva Carvalho.

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA MARINHA  
E ULTRAMAR.

Manda o DUQUE DE BRAGANÇA, Regente em Nome da Rainha, que o Doutor em Medicina Bernardino Antonio Gomes passe immediatamente a tomar conta da Direcção do Hospital Real da Marinha, e que proponha as reformas, e melhoramento que julgar conveniente a bem do Serviço do mesmo Hospital, servindo-lhe de base, no que for compativel, o methodo adoptado nos Hospitales Regimentaes do Exercito, tendo sempre em vista o bom tratamento dos enfermos, e a economia da Fazenda Publica: sendo-lhe igualmente muito recommendado prover, e obstar aos desperdicios, e descaminhos, que possam ter lugar com a promptificação das Boticas, que se fornecem ás Embarcações da Armada: cuja Proposta fará subir com a possivel brevidade á Presença de Sua Magestade Imperial pelo respectivo Ministerio, a fim do Mesmo Augusto Senhor, á vista della, Ordenar o que for justo.

S. M. I. Confia do seu zelo, conhecimentos, e patriotismo de que deu bem decididas provas na Cidade do Porto, já como Director dos Hospitales Militares do Exercito Libertador, e já como Membro da Commissão Sanitaria, empregará toda a sua actividade neste Ramo do Serviço Publico. Paço das Necessidades em 14 de Outubro de 1833. = Agostinho José Freire.

Secretaria d'Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar em 29 de Outubro de 1833. = Antonio José Maria Campelo.

SUPREMO TRIBUNAL DE MARINHA.

Vendo-se nesta Cidade de Lisboa em Sessão Pública do Supremo Tribunal da Marinha o Processo verbal feito ao Navio, Barco de Vapor = Lord of the Isles = aprezado no dia 12 de Setembro no Porto de S. Martinho sujeito ao Governo do Usurpador, pelo Barco de Vapor = George IV = que se acha ao Serviço de Sua Magestade Fidelissima a Rainha Reinante de Portugal.

Tomando o Tribunal em consideração as provas resultantes do Processo de instrucção, os Interrogatorios feitos ao Capitão do Navio aprezado, depoimento das testemunhas, documentos juntos, e a defeza que o referido Capitão, assistido d'Advogado, e do Consul de Sua Magestade Britannica apresentou assim como as conclusões do Ministerio Público.

Attendendo a que o Navio = Lord of the Isles = Capitão Williams Walford, com o fim doloso de mascarar

a Viagem do Navio despachou em Londres para o Porto de Malaga, quando a sua direita descarga era para este Reino, e Portos occupados pelo Usurpador da Corôa Portugueza, o que se prova não só por serem os Portos que elle unicamente procurou, mas até pela propria correspondencia dos passageiros do mesmo Barco de Vapor, pois que na Carta de 17 de Julho do corrente anno, que foi interceptada, e publicada nos Jornaes Inglezes, e Portuguezes, escripta por Mr. Reynet Dupret ao General Bourmont se lê entre outras coisas o seguinte:

« Mr. Saraiva dedicou todo o seu desvelo, sua energia, e seus esforços a fazer salhir ao menos um dos vapores, e ajudado de vosso filho fez com que se decidisse esta manhã que sahia o *Lord of the Isles*, e não apresentando o Capitão objecção alguma pelo dia adiante partiremos naturalmente de Londres amanhã 18 pela manhã.

Attendendo a que o mesmo Navio = *Lord of the Isles* = fôra afretado por *Henry Elliot*, como consta até do proprio depoimento do seu Capitão, e que este *Henry Elliot*, não só era o Almirante destinado a commandar a Marinha do Usurpador contra Sua Magestade Fidelissima a Rainha Reinante de Portugal, como annunciaram todos os Jornaes Estrangeiros, e Portuguezes daquelle tempo, mas que se achava encarregado de uma expedição contra a Causa da Mesma Senhora, e da Liberdade Portugueza, como se prova pela correspondencia interceptada aos Rebeldes, pois que na Carta de 10 de Maio do corrente anno escripta por Antonio Ribeiro Saraiva ao Duque do Cadaval se acham as seguintes expressões:

« Era minha intenção enviar *Elliot*, e mais alguns Officiaes, e Artilheiros de Marinha ... no caso que esta Carta chegue antes de *Elliot*, e de ter V. Exc.<sup>a</sup> decidido com elle admitti-lo, e mais alguns Officiaes. ...

« No caso que *Elliot* se apresente, e se arrogue aquella Authoridade, que lhe compete, de modo que se adoptem os meios de se alcançar uma Marinha digna deste nome etc.

Em outra carta de 4 de Julho escripta pelo mesmo Rebelde Antonio Ribeiro Saraiva ao Visconde de Santarem o seguinte:

« *Elliot* esforça-se por accelerar a expedição que se lhe confiou, e eu o auxilio quanto posso, conforme as ordens de V. Exc.<sup>a</sup>

Attendendo a que o mesmo Navio = *Lord of the Isles* = depois de ter pretendido entrar em Vianna do Minho, Porto ainda sujeito ao Governo do Usurpador, o que não conseguira pela aproximação, e visinhança das Forças Navaes, que bloqueavam effectivamente toda a Costa do Reino; e depois de ter tido communicação com a terra, illudindo aquelle bloqueio, viera desembarcar o contrabando de guerra dos Officiaes Francezes, e Inglezes, que trazia a seu bordo, no Porto de S. Martinho occupado pelo Exercito do Usurpador, e que estes Officiaes saltaram em terra armados, e marcharam a incorporar-se com o Exercito do Usurpador, sendo um delles aquelle *Elliot*, e outro o General *Macdonall*, que logo tomara no Exercito Rebelde o importante Commando, que tinha o General *Clouet* demittido.

Attendendo a que o bloqueio de toda a Costa de Portugal não só se achava tão effectivo, quanto prova o facto do apreçamento, mas até reconhecido já pela Grã-Bretanha, e até sabido do Capitão do Navio *Lord of the Isles*, pois que na Carta escripta por um dos passageiros Mr. Reynet Dupret ao General Bourmont se lê o seguinte:

« Hontem mandou o Governo Inglez affixar em *Loyds*, e inserir nas Folhas uma declaração do estabelecimento do Bloqueio do Tejo, e do Reconhecimento daquelle bloqueio.

Attendendo a que o Navio *Lord of the Isles* não trazia nem Carta de afretamento, nem Registro dos passageiros, como era obrigado, e que praticára para melhor encobrir a viagem e contrabando de guerra, que vinha fazer:

Attendendo a que no acto do apreçamento fôra vista a tripulação do mesmo Navio *Lord of the Isles* deitar ao Mar diferentes papeis como até jura a testemunha fl. 22:

Attendendo a que o Capitão do Navio aprezado *Lord of the Isles* aproveitando-se do descuido do Capitão apreizador de deixar a seu bordo os papeis pertencentes ao governo do Navio falsificara o Diario Nautico, ou Derrota da Viagem em mais de oito logares, arranjan-do-o conforme o plano de defeza, que adoptou, para vêr se se evadia a ser julgado boa preza, como tudo se verificou pelo exame judicial feito na presença do Tribunal, perante o Commandante do Navio, seu Advogado, e defensor, e até o proprio Consul de Sua Magestade Britannica, facto este de tal importancia, que além de provar a collusão, e intelligencia secreta, em que aquelle Capitão se achava com os Rebeldes, era bastante para o Navio ser julgado boa preza, e o seu Capitão castigado corporalmente:

Attendendo a que a coarctada, a que o mesmo Capitão recorreu de ter entrado em S. Martinho, fôra por força maior, e em razão de se lhe ter desconcertado a maquina, se acha convencida de falsa, não só pelo facto de já ter pretendido entrar em Vianna do Minho antes desse fingido acontecimento, mas porque esse desarranjo da maquina não consta do Diario nautico, ou derrota senão nos logares, que pelo exame judicial dos peritos foram julgados falsificados, estando em manifesta contradicção não só com outros logares do mesmo Diario, que se deixaram intactos, nos quaes se declara, que se fizera toda a força possível para navegar com toda a brevidade, o que não é proprio de uma maquina arruinada, mas até em manifesta opposição com o destino provado da viagem, que era para esse mesmo Porto aonde chegou:

Attendendo a que o Navio aprezado depois de se haver rendido se constituíra em manifesta rebellião, e resistencia contra o Navio apreizador, arvorando novamente a sua bandeira:

Attendendo a que conforme as Leis de todas as Nações, qualquer dos motivos nesta Sentença expendidos, era bastante por si só, quanto mais todos reunidos, para o Navio ser julgado boa preza:

Conformando-se o Tribunal não só com essa Legislação, mas com a formal, e terminante disposição das Leis Portuguezas, e assignaladamente com os Alvarás de Regimento de 18 de Junho de 1704, 7 de Dezembro de 1796, e 9 de Maio de 1797, etc. Julgam o Navio *Lord of the Isles*, Barco de Vapor, de que era Capitão Williams Walfort justa, e legitimamente aprezado, e em consequencia boa preza: pelo que mandam que o valor daquelle Navio seja dividido pela fórma marcada nas Leis, e estipulada na Convenção particular feita entre a Regencia de Sua Magestade Fidelissima, e o Commandante em Chefe da Esquadra Portugueza; á excepção da Artilheria, armas de fogo, ou brancas, que só pagarão vinte por cento aos apreizadores, e que ficarão pertencendo á Fazenda Nacional na forma do §. 5.º do Alv. de 7 de Dezembro de 1726 devendo toda a preza, e quaesquer effeitos, que nella se acharem, na conformidade do §. 6.º do mesmo Alvará pagar á Fazenda Nacional os direitos estabelecidos para as mercadorias, que se importam nestes Reinos, ficando por esta parte isentos e livres de outro algum tributo, ou alcavala. Lisboa 27 de Setembro de 1833. — Antonio da Silva Lopes Rocha, Relator — Philippe Alberto Patroni, Chefe de Divisão, Presidente — Manoel Pereira Macedo e Vasconcellos, Vice-Presidente — Luiz

Antonio da Almeida Macedo, Vogal — Francisco Pereira Guimarães, Vogal — Francisco de Paula, Procurador Regio do Tribunal, José de Capertino d'Aguiar, Otorário. — Esta conforme o Original. Lisboa 3 de Outubro de 1833. — O Escrivão do Supremo Tribunal da Marinha, Manoel Maria Jacobely.

## PARTE NÃO OFFICIAL.

### NOTICIAS ESTRANGEIRAS.

#### GRÃ-BRETANIA.

Londres 3 de Outubro.

Conforme os antigos usos de Castella, pelo recente Reconhecimento das Côrtes, em virtude do Testamento do Monarcha fallecido, e da vontade da Rainha Viuva, ora Regente do Reino, se devolveu legalmente a Corôa de Hespanha á Infanta D. Izabel, a quem todos juraram fidelidade, e obediencia. Por certo, nenhum Realista, ou Conservador invalidará uma Successão, que tanto se acha em harmonia com todos os principios, que os desse partido fingem sustentar! Por ventura podem elles murmurar com decencia de uma ordem de cousas, que os venerandos usos antigos, a Legitimidade, uma Lei vigente, e a posse actual tem estabelecido, só e unicamente porque a opinião publica, os direitos populares, e a propriedade manifesta concorrem em recomendar-la? Como quer que isto seja, e não obstante o que taes individuos, ou Hespanhoes embora, pensem, façam, ou sintam nesta occasião, mal consentirão a Inglaterra, França, e Portugal, na intervenção de algum dos membros da Santa Alliança nos negocios da Peninsula. Luiz Philippe acaba de Reconhecer sem reserva, nem hesitação a Infanta como Rainha de Hespanha. Na adopção desta medida obrou elle honrosa, generosa, e prudentemente: honrosamente, por mostrar sua promptidão em cooperar com seus alliados os Inglezes, e os Portuguezes—generosamente, por sacrificar no Altar do dever e do patriotismo a favor da Lei Salica certas preocupações pessoais, e de familia, ás quaes outros membros da sua Casa tem com frequencia pertinazmente adherido—prudentemente, pois é manifesto quando se considera ter sido Bourmont empregado em Portugal, e se attende ás suas intrigas em Hespanha, que as Causas de D. Miguel, e de D. Carlos estam secretamente identificadas com a que aspira a destroná-lo, e expeli-lo de França, e que parece ter por seu ultimo objecto a final condemnação, e extincção de todas as Monarchias, em toda a Europa, que se fundam como as de Inglaterra, e França no direito parlamentar, no consenso nacional, e na vontade, e no bem-estar dos Povos.

A Infanta D. Maria Izabel Luiza, que succede ao Throno de Hespanha, debaixo do nome de D. Izabel II., tem trez annos de idade; nasceu a 10 de Outubro de 1830. A Rainha Mãe D. Maria Christina tem vinte e sete annos; sua Irmã a Infanta D. Luiza Carlota é uma Senhora de extraordinarios dotes, e singulares faculdades intellectuaes, e dizem ter grande influencia sobre ella, e é dous annos mais velha.

Fernando tinha 49 annos de idade; seu Irmão D. Carlos tem 45, e D. Francisco de Paula, terceiro irmão, e marido da Princeza D. Luiza Carlota tem só 34. D. Carlos tem um filho de 15 annos.

Acaba de assignar-se em París um Tratado de amizade, Commercio, e navegação entre a França, e Bo-

liza por M. Bachel Martigny, Plenipotenciario de S. M., por parte da França, e M. Olaneta, Ministro Plenipotenciario de Bolivia, em nome do Governo daquelle Republica. (*Messenger des Chambres.*)

(*The Globe and Traveller.*)

## LISBOA 29 DE OUTUBRO.

Nenhuma occorrença importante tem tido lugar entre o Exército Libertador, e os Rebeldes sitiados em Santarem, mas se, como dissemos, julgamos o mais bem calculado effeito de prudencia não os atacar naquele ponto, somos de opinião que uma imperiosa necessidade da parte delles os deverá pôr em movimento. A rapina, e violencias, que tem exercido em toda a parte a que poderam chegar, tem-lhes dado até agora alguns meios de subsistencias, porém esses vam escaceando de dia para dia; os contínuos e tyrannicos vexames, com que opprimem os infelizes povos das circumvisinhanças, obrigando-os á força de tratos aos mais duros trabalhos, tem enchido a medida da sua passiva tolerancia — são conservados em rigorosa prisão todo o tempo que não trabalham nas fachinas para onde vam no meio de numerosas escoltas! — Os Soldados mal pagos, rôtos, e reduzidos a impossibilidade de roubar, estam em tal descontentamento, que os Chefes não podem deixar de confessa-lo pelas apertadas medidas de segurança, e espionagem em que os conservam; mas este estado não é duravel; já não ha mentira que elles possam acreditar, nem se lhes dá esperança em que tenham confiança; fugir depois de sanguinolentas derrotas é a lição que a experiencia lhes tem dado constantemente, e os effeitos della mal podem ser compensados por já decrepitas promessas d'Esquadras Russas, Americanas, e Exercitos do Norte. E' necessario não contar absolutamente sobre a ignorancia dos Soldados; as Legiões, e guardas Pretorianas conheceram a feroz imbecilidade de Heliogabalo. — Os Rebeldes tem no seu proprio seio sobejos elementos de destruição; mas quando estes não chegarem a desenvolver-se, quando elles pos-am ainda obedecer em nome do Idolo detestavel, a que foram sacrificados, terão de fugir com elle d'um lugar onde a fome, e a guerra os apertará necessariamente d'um modo irresistivel. — Póde pensar alguém irreflectidamente que pelo facto de tentarem fortificar-se não sahirão de Santarem; — não fizeram elles fortificações inexpugnaveis ao Norte e Sul do Porto? Não as fizeram ha pouco mesmo em frente das Linhas de Lisboa!... e não as abandonaram todas, fugindo com a mais incrível e vergonhosa covardia?... O mesmo tem de acontecer agora talvez muito mais depressa do que se julga, e o dia em que o fizerem verá terminar a mais odiosa Causa, de que uma salutar prudencia tem por algum tempo protrahido a duração.

### Noticias do Interior.

O Juiz de Fóra de Setubal participa, em Officio de 28 do corrente, que as nossas Tropas estam fortificando Alcacer; que os rebeldes, que dalli fugiram, tomaram a estrada d'Evora pelas Alcaçovas; e que os que tinham marchado para Sant-Yago e Sines, debaixo do commando do Brigadeiro Lemos, e que se liaviam demorando em Grandola, tomaram tambem a estrada do Torão para seguir o mesmo caminho.

Preços em 29 de Outubro de 1865

| Objectos.            | Compra.           | Venda.            |
|----------------------|-------------------|-------------------|
| Papel-Moeda.....     | 73.25 — e 73.4    | 73.5              |
| Pecas de 7\$500..... | 7\$650 — e 7\$660 | 7\$670 — e 7\$680 |

Tudo o mais como o antecedeente.

N. B. No dia 28 teve os mesmos preços que hoje.

## ADMINISTRAÇÃO DO CORREIO GERAL.

Pela Administração do Correio Geral se faz publico, que a 20 de Novembro sahirá para o porto do Pará a Galera Portugueza Prazeres e Alegria, de que é Capitão Rafael Gonçalves Branco: a 15 para a Ilha 3.<sup>a</sup> o Hiato S. José Venturoso, Capitão José Pereira: e a 7 para a Bahía o Brigue Quatro Irmãos, Capitão Francisco Pedro Silva.

As Cartas serão lançadas no Correio até á meia noite do dia antecedente.

N. B. O Hiato Duque de Bragança para Setubal tira a Mala ás 10 horas da manhã de 1 de Novembro. Barco Senhora da Piedade para Faro ás 9 da manhã do dito dia. Barco Santo Amaro para Faro ás 10 da manhã do dia 2. Barco Senhor do Bom Successo para Faro ás 11 do dito dia. Barco Espirito Santo para S. Martinho ás 3 da manhã do dito dia.

### Telégrafo. = Serviço da Barra. = 28 de Outubro.

Entrou de noite o Barco de Vapor Inglez, County-of-Pembrok, vem de Setubal em 10 dias, dá noticia que as forças Libertadoras marcharam de Setubal e entraram em Alcacer no Sabbado pelas 7 horas da tarde, sendo batidos os Rebeldes que occupavam a dita Villa.

### Serviço do Norte da Barra.

#### Embarcações avistadas.

- 2 h. 20 m. da t. 1 Bergantim sem bandeira a Oeste do Cabo da Roca.
- 2 h. 30 m. da t. 1 Galera sem bandeira ao Norte do Cabo do Espichel.
- 4 h. 15 m. da t. 1 Brigue-Escuna, e 1 Escuna sem bandeira, ao Norte do Cabo da Roca.

#### Embarcações sahiras de S. Julião.

- 7 h. 15 m. da m. 1 Fragata, e 1 Brigue de Guerra Inglezes.
- 2 h. 55 m. da t. 1 Brigue-Escuna Inglez.

#### Embarcação entrada em Belem.

- 3 h. da t. O Brigue-Escuna Portuguez, Restauração, vem da Ilha de S. Miguel em 7 dias, com fava, feijão, e trigo, traz Mala, e 8 Passageiros que são: 1 Negociante Portuguez, 1 dito Inglez, 1 Piloto de Navios, 1 Official de Justiça, 1 Marinheiro, 1 Criado de servir, e 2 mulheres: não dá novidade.

#### Embarcação entrada em S. Julião.

- 4 h. 32 m. da t. 1 Bergantim Brasileiro.

## PUBLICAÇÃO LITTERARIA.

A Collecção de Legislação Moderna Portugueza de 1821 a 1823, em 3 volumes em quarto, vende-se por 15800 réis na Loja de Caetano Antonio de Lemos na Rua do Ouro, e na Casa de Antonio Henriques na Calçada do Duque.

## ANNUNCIOS.

*Annuncio de Autoridade.*

Todos os Sequestros, que o actual Corregedor do Crime do Bairro do Rocio tem mandado fazer nos bens dos que estam nos termos do Decreto de 31 de Agosto passado, tem sido verificados des de o seu começo até a sua ultimação pelos Juizes Ajudantes daquelle, e designadamente o do Padre Joaquim José de Oliveira e Silva Cardozo foi principiado pelo Juiz de Fóra de Thomar, Carvalho Barreto, e concluido pelo do Cartaxo, Antonio Frederico Carvão, o que se annuncia para conhecimento do Publico. Lisboa 29 de Outubro de 1833.

— O Corregedor do Rocio, *José Bernardo da Silva Cabral.*

O Desembargador Corregedor do Crime do Bairro de S. José, convida os Emigrados residentes no mesmo Bairro, que por suas circumstancias precisem aproveitar-se da Subscrição em seu favor, promovida pelas Commissões estabelecidas nas Freguezias de Nossa Senhora da Pena, e de S. José, para que dentro do prazo de oito dias contados da publicação deste annuncio, se apresentem aos Reverendos Parochos das ditas Freguezias, a fim de justificarem a sua residencia e circumstancias, para serem soccorridos conforme as mesmas, o que tambem se tem annuciado por Editaes. Lisboa 26 de Outubro de 1833.

Domingo 27 de Outubro se procedeu na Freguezia de S. Christovão ás Eleições determinadas pelo Decreto N.º 24, sendo eleitos em Juiz de Paz Francisco Honorato da Silva, para Juizes Pedancos Antonio Joaquim, Antonio da Costa Neves Leal, e Francisco José Xavier Monteiro de Macedo, e Deputados para as Eleições de Juizes Ordinarios Luiz Pereira Caldas, e Francisco José Xavier Monteiro de Macedo.

Na Contadoria do Hospital Real de S. José se ha de proceder no dia 2 de Novembro pelas 10 horas da manhã na arrematação do fornecimento da carne de vacca precisa para o mesmo Estabelecimento.

Os Negociantes ou Capitães de Navios que tenham carvão de pedra a bordo para vender, para uso dos Barcos de Vapor, deverão dirigir-se quanto antes á Commissão encarregada do fornecimento da Marinha, para se tratar deste objecto.

A pessoa a quem foi offerecido um opusculo intitulado = *Ascandalosa vida dos Papas* = nem viu antes de impresso o dito opusculo, nem soube da offerta, a tempo de escolher entre accitar, e não aceitar. Agradece ao Auctor o obsequio, e pede-lhe desculpa de o não receber.

A Camara Electiva de Villa Franca de Xira faz saber, que se acham vagos os Partidos de Medico, e Cirurgião, o primeiro com o Partido de trezentos e cinquenta mil réis, o segundo sendo da Escóla moderna com o Partido de cento e cinquenta mil réis livres de todo e qualquer Partido que possa fazer; quem pertender algum destes Partidos póde dirigir-se á sobredita Camara no menor prazo de tempo possivel.

Clemente José Dias, Medico do Partido de Villa Franca de Xira, com ordenado de 400\$000 réis por Provisão

Regia des de 1819, vindo na Camara do dia 26 dado por vago o Partido de Medicina da mesma Villa, protesta contra semelhante deliberação da Camara, por ser illegal, despotica, e arbitraria.

O Proprietario do Navio Felicidade, entrado em 26 de Outubro, avisa aos Senhores Recebedores d'arroz nelle carregado que deverão comparecer na Alfandega, a fim de tomarem conta do dito genero, pois que elle nella vai entrar por não seguir o methodo até aqui usado, quanto á sua descarga.

O Proprietario do Brigue-Escuna Conceição Flor do Mar, entrado do Pará em 25 do corrente, avisa aos Senhores Recebedores d'arroz nelle carregado, que deverão comparecer n'Alfandega, a fim de tomarem conta do dito genero, pois que elle nella vai entrar, por não seguir o methodo até aqui usado, quanto á sua descarga.

Quinta feira 31 do corrente mez pelas 10 horas da manhã no Escriptorio do Juizo do Crime do Bairro de Andaluz na Rua do Salitre N.º 81, se ha de arrematar uma porção de trigo e cevada, pertencente a sequestros feitos aos rebeldes pelo mesmo Juizo.

Bernardino dos Santos tem penhora em uma propriedade de casas, sitas na Rua das Trinas de Mocambo N.º 73 a 75, por avultada quantia de que lhe são devedoras sua mãe a Senhora D. Catharina Eleziaria dos Santos, e suas irmãs, a quem deixou faculdade para fazerem os arrendamentos e receberem as respectivas rendas sómente. Previne por tanto a todas as pessoas para que, sob pena de nullidade, não façam contracto algum relativo ao casco da referida propriedade, sem audiencia do annunciante, que é tambem interessado na partilha.

As casas e courellas de terra sitas em Calhariz, Freguezia de Bemfica, e mais bens que possuia Manoel Antonio de Carvalho, estão hypothecados por Escriptura publica a Antonio José de Sousa, o que este faz publico para que *respective* aos ditos bens se não contracte com a Viuva e Filhos do dito Carvalho, pena de responsabilidade.

Arrenda-se o Casal denominado dos Acyprestes, sito em Linda Velha, Freguezia de Carnaxide, que consta de casas nobres com todas as accomodações, jardim, cocheira, cavallariça, palheiro, celeiro, terras de semeadura, horta, vinha, parreiras, pomar de espinho, e poço de nora; pertencendo-lhe tambem umas rendas annexas, que lhe pagam annualmente 235\$100 rs. metal: quem pertender qualquer negociação dos objectos acima declarados dirija-se á Casa de Cambio rua do Arsenal N.º 34.

As Pastilhas aromaticas, inventadas por José Coelho de Moura, para tirarem nodoas da roupa, e lavar as mãos, e cara; com o uso fazem a pelle macia, tiram o panno do rosto, e queimado do Sol; são uteis ás pessoas que padecem de barba, como taes tem merecido approvação pública: vendem-se na rua larga de S. Roque, defronte da Sacristia do Loureto N.º 8, rua dos Capellistas N.º 100, Rocio N.º 59, esquina da Rua Augusta: preços 100 réis, e 60 réis.

No dia 30 do corrente, na Rua das Gallinheiras N.º 4, se abre o armazem para vender vinho velho de Cadafes pelo grosso e miudo.

Na Loja de Ferragens de Barros, Sobrinho e Companhia, na Rua dos Capellistas N.ºs 12, e 13, ha para vender um sortimento de raizes, e cebollas de flores ultimamente chegadas de Hollanda, bem como boa semente de repollo, e couve-flór.

Na rua do Ouro N.º 173, quarto andar, alugam-se quartos mobilados com almoço, jantar, e cêa, por 480 réis diarios.